



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Ofício nº 20220328/01 – Coordenadoria Administrativa da SME.

Sobral, 28 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário da Educação de Sobral

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização de V.S. para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objetivo firmar contrato com o Sr. ORLEY BRASILEIRO MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 151.462.782-53, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, no valor global de **R\$ 16.884,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)**, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

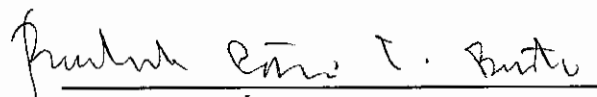
Locação de Imóvel, localizado na Rua das Almas, s/n, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Francisco Monte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.12.365.0484.2.551.3.3.90.36.01.1.500.1001.00

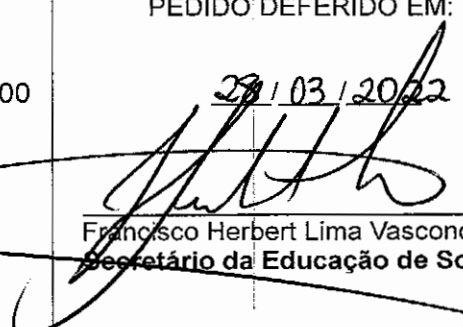
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

28 / 03 / 2022


Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação de Sobral

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação de Sobral



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I AO OFÍCIO Nº 20220328/01 – COADM/SME DE 28 DE MARÇO DE 2022

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

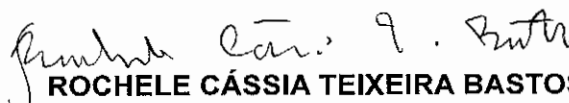
A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua das Almas, s/n, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Francisco Monte, pelos fatos e fundamentos seguintes:

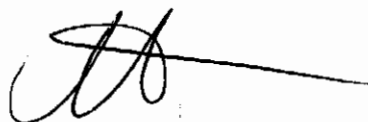
Tal contratação se faz necessária para o funcionamento de salas de aula da educação infantil do anexo da Escola Francisco Monte, fazendo com que haja o desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola para a comunidade local, aumentando o desempenho dos alunos através de um imóvel adequado para a realização das ações.

Importante reiterar que o município não dispõe de imóvel próprio para funcionamento das atividades supramencionadas, conforme declaração exarada pela Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão (SEPLAG), em anexo, fazendo-se necessária a locação do imóvel em epígrafe. O imóvel a ser locado é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, em virtude de suas instalações, e tendo o preço compatível com o preço ofertado no mercado, conforme Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária constante nos autos, emitido pela Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Portanto, diante dos fatos supracitados e a previsão legal constante no Inciso X do Art. 24 c/c Inciso II do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 é justificável a contratação. Ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral, 28 de março de 2022.


ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME





Ofício nº 0082/2022 – COJUR/SME

Sobral (CE), 10 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES

Secretário Executivo do Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, **SOLICITAR** que V.S. se digne em informar se existem, no âmbito do Município de Sobral/CE, imóveis com as medições abaixo mencionadas, para os fins nela especificados.

MEDIÇÃO	FINALIDADE
Área total de 121,5m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Deputado Pery Frota
Área total de 165m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Francisco Monte
Área total de 90m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Odete Barroso
Área total de 126,5m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

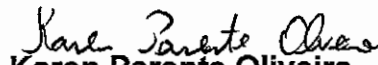
Atenciosamente,

[Assinatura]
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Com os nossos cordiais cumprimentos em resposta ao ofício nº 0082/2022 – COJUR/SME informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, vimos que não existe a disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal, com estrutura e dimensões adequadas para imediata instalação do anexo da escola Deputado Pery Frota, anexo da escola Francisco Monte, escola Odete Barroso e anexo do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão no Município de Sobral.

Sobral, 10 de março de 2022


Karen Parente Oliveira

Coordenadora de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial